

## **IRRIGAÇÃO – CATEGORIAS “A e B”**

### **Atividade: IRRIGAÇÃO**

Nas diferentes fases do licenciamento, os documentos necessários são os seguintes:

#### **LICENÇA PRÉVIA - LP**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo padronizado da SEMMA;
- Procuração pública, caso necessário (quando não for tratado pelo titular);
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Comprovante de quitação da taxa referente ao pedido de licenciamento ambiental (Documento de Arrecadação - DUAM);
- Contrato social ou similar;
- Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Endereço urbano em áreas oficialmente e devidamente identificadas e conhecidas
- Croqui de localização, acesso ao local (desenhado e descritivo), tudo com origem a partir da sede municipal, informando os pontos de referências e as coordenadas do local, com ART do responsável técnico;
- Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
- Documento da Empresa de Saneamento (SANEAGO) quanto ao uso atual do Recurso Hídrico;
- Descrição detalhada das atividades - Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE. Quando elaborado e assinado pelo responsável técnico da empresa e empreendedor – apresentar a ARTA. Quando elaborado por consultoria, apresentar a ART ou ARTA;
- Descrição ambiental prévio da área de implantação do projeto (recursos hídricos, atributos com a vizinhança, etc.);
- Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas geográficas, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades

agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros). Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;

Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada). Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoído, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).

### **IRRIGAÇÃO – CATEGORIA “A e B”**

#### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo padronizado da SEMMA;
- Procuração pública, caso necessário (quando não for tratado pelo titular);
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Cópia da Licença Previa;
- Comprovante de quitação da taxa referente ao pedido de licenciamento ambiental (Documento de Arrecadação - DUAM);
- Contrato social ou similar;
- Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situada em zona rural); 9) Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- Unidade Territorial de Irrigação – U.T.I., de acordo com a Portaria da Agência Ambiental, Gab. Pres., nº 085/2005;
- Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da

empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;

- Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público;
- Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros). Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada). Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoído, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).

#### **IRRIGAÇÃO – CATEGORIA “A e B” LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - LF**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo padronizado da SEMMA;
- Procuração pública, caso necessário (quando não for tratado pelo titular);
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Comprovante de quitação da taxa referente ao pedido de licenciamento ambiental (Documento de Arrecadação - DUAM);
- Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- Cópia da Licença de Instalação – LI – (para a solicitação da 1ª Licença de Funcionamento);
- Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos

licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
- Documento da Empresa de Saneamento (SANEAGO) quanto ao uso atual do Recurso Hídrico;
- Mapa completo da propriedade, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro). Estruturas necessárias ao processo de irrigação (local de preparo da calda, da armazenagem dos agrotóxicos, outros). Informar através de legenda o estado atual de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Análise físico-química e bacteriológica da água: Mínimo dois pontos (montante e jusante da área irrigada). Parâmetros mínimos: Coliformes totais, coliformes fecais, pH, Cor aparente, Turbidez, Cloretos, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitratos, Nitritos, Fósforo Total, Ferro Total, 2,4-d, Heptacloro + Heptacloroépoído, Metalocloro, Alocloro, Atrazina, Pentaclorofenol, Organofosforado+Carbamato. Anexar o Termo de Responsabilidade Técnica do laboratório junto ao Conselho de Classe. Informar as coordenadas dos pontos de captação. Apresentar a ART do responsável pela coleta (para empreendimentos que estejam instalados e em funcionamento).